

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE  
CURSO**

**GOIÂNIA**

**2017/1**

**FACULDADE CAMBURY**

Robespierre Moreira de Sá

*Diretor Superintendente*

Valdir Inácio do Prado Júnior

*Diretoria de Educação*

Mara Lima de Araújo

*Coordenação da Qualidade de Ensino*

Jacimara Alves de Souza

*Coordenação Acadêmica*

Sara Cristina Rocha dos Santos

*Chefe de Escola do Direito*

Rejane Michele Silva Souza

*Coordenadora do Trabalho de Conclusão de Curso*

## **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

A Chefia da Escola de Direito da Faculdade Cambury, torna público o presente Regulamento de elaboração de TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, como instrumento de ensino-aprendizagem, destinado aos alunos dos cursos de graduação do curso de Direito, obedecendo às normas apresentadas abaixo.

### **I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Esta Resolução tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração e exposição oral de TCC - Trabalho de Conclusão de Curso, como componente curricular obrigatório para o curso de graduação em Direito.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ter a forma de monografia (ABNT NBR 14724) ou artigo científico (ABNT NBR 6022), conforme Parecer nº 211, de 23 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação. Sendo a modalidade escolhida uma faculdade do aluno com a anuência de seu professor orientador.

**Art. 3º.** O Trabalho de Curso é uma atividade curricular obrigatória, que enseja, ao aluno, combinar o que ele apreendeu do ensino jurídico com a atividade investigativa, dando uma contribuição cultural e científica à sociedade e a sua formação intelectual.

**§1º.** Para a sua realização o aluno deverá estar regularmente matriculado na disciplina TCC e desenvolver um projeto de acordo com as linhas de pesquisas estabelecidas pelo curso.

**§ 2º -** Tanto o Projeto como o Trabalho de Conclusão de Curso serão desenvolvidos de acordo com este regulamento e normas de elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos na Faculdade, segundo as linhas das disciplinas da matriz curricular do curso de Direito;

**§ 3º -** As turmas de TCC terão um mínimo de 10 e máximo de 20 alunos, por professor-orientador;

**Art. 4º.** Considera-se monografia, a produção de texto científico que se destina a estudar um assunto específico relacionado com a área do curso, devendo ser embasar em revisão bibliográfica.

**Art. 5º.** Considera-se artigo científico uma publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento.

**§ parágrafo único.** o Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser original, ou seja, trabalhos resultantes de pesquisa científica apresentando dados originais de descobertas com relação a aspectos experimentais ou observacionais de características política, econômica, jurídica e social, incluindo análise descritiva e/ou inferências de dados próprios. Podem ser: relatos de caso, comunicação ou notas prévias.

## **II – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º.** São participantes ativos no desenvolvimento do TCC: O orientador, o coorientador (se for o caso) e o orientando.

**Art. 7º.** Participam também do processo com a finalidade de fornecer o suporte necessário, de maneira indireta, o coordenador adjunto de TCC, o coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ, o chefe de escola do curso de Direito e o coordenador de ensino.

**Art. 8º.** São atribuições do professor Orientador:

1. Ser um docente do curso, designado previamente para exercer tal função;
2. Respeitar e cumprir os horários e calendário destinados às orientações;
3. Comparecer as reuniões quando convocado;
4. Fornecer o atendimento individualizado, nos dias e horários previamente acordados;
5. Auxiliar o aluno desde o início à finalização do trabalho;
6. Realizar, nos prazos previstos, a qualificação prévia de seus orientandos, com intuito de prepará-lo para a defesa oral, bem como, diagnosticar possíveis alterações e/ou sugestões para a finalização do trabalho, e verificar a presença de plágios;
7. Informar ao aluno sobre a maneira de se portar perante a banca examinadora;
8. Presidir as bancas examinadoras de qualificação ou defesa dos seus orientandos, zelando pelas formalidades exigidas neste Manual par realização das mesmas;
9. Entregar pontualmente ao coordenador adjunto de TCC, todos os formulários e documentos exigidos aos professores das disciplinas de TCC I, TCC II e TCC III previstos neste Manual;
10. Aplicar atividades diversificadas – AD (fichamento de texto, participação na Semana de Produção Científica com pôster, assistir bancas de TCC, resumo, e outros).
11. Entregar ao coordenador adjunto de TCC os documentos:

<b>TCC I</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto final do aluno salvo em cd em formato word e pdf;</li> <li>• Declaração de linha pesquisa ;</li> <li>• Declaração de Coorientação (se houver).</li> </ul>
<b>TCC II</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ata de qualificação.</li> </ul>
<b>TCC III</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Requerimento da banca examinadora e <b>a declaração de revisão de língua portuguesa;</b></li> <li>• Atas de Defesa,</li> <li>• <b>Registro Fotográfico;</b></li> <li>• Trabalho final gravado no cd em formato word e pdf;</li> <li><b>Para trabalho de conclusão no nota igual ou superior a 5,5 acrescenta- se:</b></li> <li>• Autorização para Publicação no Repositório Institucional Cambury;</li> <li>• TCC encadernado em capa dura azul royal e letras douradas, <b>no caso de monografia;</b></li> <li>• Autorização para divulgação de objeto de estudo (<b>se envolver direitos de terceiros</b>)</li> </ul>

**Art. 9º.** Compete ao Orientando:

**Normas Gerais:**

1. Estar regularmente matriculado nas disciplinas específicas de orientação de TCC;
2. Responsabilizar-se integralmente pela elaboração do seu projeto de pesquisa e Trabalho de Conclusão de Curso;
3. Cumprir com as orientações e solicitações de seu orientador e com as normas estabelecidas neste regulamento e demais atos normativos que regem sobre o TCC;
4. Comparecer aos encontros destinados a orientação ou convocados pelo orientador e se submeter ao controle de frequências;
5. Cumprir com os prazos estabelecidos em calendários específicos da instituição e também com os prazos determinados pelo orientador;
6. Desenvolver as atividades necessárias para avaliação e composição de nota, considerando os critérios de avaliação das disciplinas.

## **Normas Específicas:**

### **TCC I:**

7. Escolher o tema do Trabalho de Conclusão, vinculando-o a uma das linhas de pesquisa do Programa de Graduação em Direito da Faculdade Cambury, preenchendo a declaração de vinculação à linha de pesquisa e entregando ao orientador quando solicitado;
8. Convidar o professor coorientador, com a anuência do orientador, formalizando o convite;
9. Entregar ao orientador, o Projeto de Pesquisa da modalidade que escolher (monografia ou artigo científico) segundo o cronograma previamente estabelecido para atribuição de nota de AN1, a versão final corrigida em word e pdf . Se após este ato, desejar mudar o tema do Projeto apresentado, deverá fazê-lo no máximo em 10 (dez) dias, subsequentes à apresentação do mesmo, desde que o professor-orientador aceite a mudança e permaneça na mesma linha de pesquisa escolhida;
10. Elaborar o primeiro capítulo para composição de nota de AN2.

### **TCC II:**

11. Elaborar no TCC II o segundo capítulo de seu trabalho, bem como os ajustes necessários do primeiro capítulo para compor a nota de AN1;
12. Submeter o material até o momento trabalhado à banca de qualificação, e fazer os ajustes solicitados pela banca. A nota obtida na qualificação será a nota de AN2;
13. Entregar uma cópia do trabalho, encadernada em espiral, para o professor convidado da banca, em até DEZ (10) dias antes da data estabelecida para a banca de qualificação;
14. Comparecer perante a banca examinadora em dia, hora e local determinados para as sessões de qualificação;

### **TCC III:**

15. Elaborar o terceiro capítulo, e quarto se for o caso, para compor a nota de AN1;
16. Após o término do trabalho, o aluno deverá providenciar a revisão de língua portuguesa, a ser feita por um profissional licenciado em letras ou áreas afins.

17. Entregar ao orientador a declaração de língua portuguesa com firma reconhecida, em até 12 dias antes da data estabelecida para a sua banca de defesa, sob pena de cancelamento do agendamento da defesa e não realização da banca examinadora.

18. Entregar uma cópia do trabalho, encadernado em espiral, para cada um dos membros da banca, em até DEZ (10) dias antes da data estabelecida para a banca de defesa;

19. Os trabalhos de conclusão dos alunos aprovados em TCC III, avaliados pela banca examinadora com nota igual ou superior a 5,5 serão publicados no Repositório Institucional Cambury e para tanto, o aluno deverá preencher o formulário de Autorização para Publicação e entregar ao orientador juntamente com a versão final do trabalho.

20. Entregar no prazo de até 10 dias após a defesa:

<b>Nota abaixo de 5,5 na defesa de TCC</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o trabalho gravado em CD no formato word e pdf</li> </ul>
<b>Nota igual ou superior a 5,5 na defesa de TCC (Artigo Científico)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o trabalho gravado em CD no formato word e pdf;</li> <li>• Autorização para Publicação no Repositório Institucional Cambury;</li> <li>• Autorização para divulgação de objeto de estudo (se envolver direitos de terceiros)</li> </ul>
<b>Nota igual ou superior a 5,5 na defesa de TCC (Monografia)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• o trabalho gravado em CD no formato word e pdf</li> <li>• Autorização para Publicação no Repositório Institucional Cambury;</li> <li>• TCC encadernado em capa dura azul royal e letras douradas;</li> <li>• Autorização para divulgação de objeto de estudo (se envolver direitos de terceiros)</li> </ul>

§1º. A nota atribuída pela banca examinadora, no ato da avaliação, deverá ser registrada em ata de sessão de avaliação de TCC, e seu lançamento no sistema condicionado à entrega dos exemplares finais corrigidos juntamente com a documentação prevista neste Manual. Somente nestas condições, a nota atribuída pela banca examinadora será considerada, em caso contrário deverá ser atribuída nota zero ao orientando resultando em sua reprovação.

§2º. O orientando que, excetuadas as justificativas autorizadas por lei, não cumprir com as suas responsabilidades previstas neste artigo, será considerado reprovado na respectiva disciplina, tendo que se matricular e cursá-la novamente e ficando impedido de concluir o curso até que seja aprovado na mesma.

**Art. 10º.** É defeso ao Orientando usar de meios ilícitos (elaboração do trabalho, em sua totalidade ou partes, por terceiros ou outra forma que não seja de própria autoria do orientando), bem como plágio direto (a cópia pura e simples de qualquer matéria sem a devida

indicação da fonte) ou indireto (a absorção da ideia ou espírito de trabalho alheio, sem indicar a fonte, embora alterando parcial ou totalmente as palavras ou a forma de escrevê-las) quando da elaboração do projeto de pesquisa e do TCC, sob pena de reprovação sumária e imediata sem desconsiderar outras medidas judicial cabível;

**Art. 11º.** Compete ao Coorientador (se houver):

1. Possuir específico conhecimento científico da abordagem teórica e metodológica, pertinente à linha de pesquisa em que se enquadra o tema do TCC do orientando, e que possa contribuir com a qualidade do trabalho a ser produzido.
2. A existência de um coorientador não sobrepõe às atribuições e responsabilidades competentes ao orientador e ao orientando, sendo, expressamente, um auxílio complementar na orientação teórica e metodológica.
3. O professor coorientador não terá carga horária para a coorientação, sendo, pois, atividade voluntária de auxílio à informação de bibliografia, esclarecimento de ponto específico. Esta atividade não importa em atendimento individualizado;
4. O convite ao professor co-orientador deverá ser feito na disciplina TCC I, e não haverá substituição deste, após o aceite.

**Art. 12º.** Compete ao coordenador adjunto de TCC:

1. Convocar reuniões para tratar das questões pertinentes ao desenvolvimento das atividades que envolvem o TCC;
2. Se fazer presente nas reuniões convocadas pelo coordenador do NPJ que versem sobre assuntos diretamente relacionados ao TCC;
3. Participar da escolha dos professores membros das bancas de qualificação e defesa de TCC;
4. Observar e fazer cumprir as formalidades administrativas para a realização das bancas de qualificação e defesa de TCC;
5. Prestar auxílio e esclarecimentos aos orientadores de TCC de maneira a contribuir com a qualidade dos trabalhos;
6. Acompanhar e avaliar o cumprimento das normas constantes deste regulamento;
7. Recolher dos orientadores, semestralmente dentro dos prazos previstos, as versões finais dos projetos de pesquisa e dos TCCs, conferir a adequação às normas e entregá-las para depósito ao coordenador de NPJ para que sejam dados os devidos encaminhamentos.

8. Propor alterações a este regulamento sempre que pertinente, bem como decidir, juntamente com a coordenação do NPJ, sobre os recursos interpostos contra as decisões dos orientadores;
9. Selecionar os trabalhos que serão encaminhados para os projetos desenvolvidos pela Faculdade Cambury que envolvam produção científica, disseminação do conhecimento e apresentações de temáticas relevantes.
10. Apresentar ao coordenador de NPJ relatórios semestrais sobre andamento das disciplinas de TCC
11. Interpretar este regimento e resolver os casos omissos, reportando-se ao coordenador de NPJ e ao Chefe de escola sobre o andamento dos trabalhos.

**Art. 13º.** Compete ao Coordenador de NPJ:

1. Processar e julgar as decisões tomadas pelo coordenador adjunto de TCC em grau de recurso.
2. Reunir-se com o coordenador adjunto de TCC para acompanhar e avaliar o cumprimento das normas constantes deste Regimento;
3. Auxiliar o Chefe de escola na efetivação de campanhas da Faculdade Cambury que envolvam produção científica, disseminação do conhecimento e apresentações de temáticas relevantes.
4. Propor alterações a este regulamento;
5. Apresentar ao chefe de escola relatórios semestrais sobre andamento das disciplinas de TCC.

### **III - DAS LINHAS DE PESQUISA E DA ESCOLHA DO ORIENTADOR**

**Art. 14º.** Os trabalhos elaborados nas disciplinas de TCC devem seguir uma das linhas de pesquisas ofertadas pela escola de direito da Faculdade Cambury. As linhas serão determinadas pelo eixo teórico-epistemológico do curso de Direitos e suas respectivas disciplinas da matriz curricular, tendo por fundamento a qualificação dos professores orientadores de TCC e das disciplinas cursadas pelo aluno-orientando.

**Parágrafo único:** São linhas de pesquisas da Escola de Direito da Faculdade Cambury:

- a) Direito Penal, Processo Penal e Constituição;

- b) Direito do Trabalho e Seguridade Social;
- c) Direito Civil Constitucional e Contemporâneo;
- d) Direito, Economia, Política, Globalização e Desenvolvimento;
- e) Direito Internacional Público, Privado e dos Direitos Humanos;
- f) Direitos e Garantias Fundamentais;
- g) Direitos Sociais, Administração e Políticas Públicas;
- h) Acesso à Justiça, Justiça Mediática e Preventiva;
- i) Direito, Meio-Ambiente e Sustentabilidade;
- j) Direito, Comunicação e Linguagem;
- k) Direito Tributário e Financeiro;
- l) Direito empresarial.

**Art. 15º** Ao aluno matriculado em TCC I será facultado mudar de tema apenas uma vez, mediante requerimento apresentado ao seu professor orientador, no prazo máximo de 10 dias que antecederem a entrega da nota de N1.

#### **IV – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA, MONOGRAFIA OU ARTIGO CIENTÍFICO**

**Art. 16:** O aluno deverá recorrer ao MANUAL DE TCC para a elaboração dos trabalhos de conclusão e nas ausências e/ou omissões desse às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

**§1º.** O Projeto de Pesquisa é requisito fundamental para a realização do TCC e obedecerá às regras estabelecidas neste Regulamento, no Manual de TCC, complementadas por orientações do orientador, aplicando-se, no que couberem, os critérios técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre documentação.

**§2º.** A monografia terá no mínimo trinta (30) páginas de fundamentação teórica, excetuando-se o pré-texto e o pós-texto, e no máximo sessenta (60) páginas.

**§3º.** O artigo científico terá no mínimo quinze (15) e no máximo vinte e cinco (25) páginas excetuando-se o pré-texto e o pós-texto.

## **VI – DA QUALIFICAÇÃO**

**Art. 17:** São exigências para a Banca de Qualificação:

- a) As bancas devem ser realizadas no horário de aula da disciplina, salvo autorização formal da Coordenação do Curso.
- b) As bancas de qualificação serão previamente agendadas pela Coordenação de TCC, que designará a composição da banca.
- c) A banca de qualificação será composta pelo professor-orientador e por outro professor-avaliador, podendo também participar como membro o coordenador adjunto de TCC, coordenador de NPJ e Chefe de escola. O professor coorientador poderá ser membro da banca de qualificação.
- d) O aluno deverá entregar o trabalho impresso ao membro da banca, até 10 dias antes da realização da qualificação.
- e) As atas deverão ser produzidas em quatro vias originais: 01 para o orientado, 02 para os participantes da banca e 01 para a Coordenação de TCC.
- f) A nota da Qualificação deverá ter os seguintes componentes: Trabalho escrito (coerência, problematização, referencial teórico e originalidade) e Exposição oral (verificar a apresentação, postura, fundamentação, segurança, conhecimento, domínio do assunto, potencial crítico, etc.)
- g) O orientando, diante da banca de qualificação, deverá adotar uma postura respeitosa, devendo anotar e acatar as recomendações da banca de qualificação para, posteriormente, realizar as mudanças e melhorias necessárias no trabalho.
- h) Somente no momento apropriado, concedido pela banca, o aluno poderá indagar aos membros da banca sobre eventual esclarecimento de dúvidas, caso tenha surgido.
- i) O não cumprimento das recomendações dos membros da banca de qualificação impede que o orientando possa se submeter a banca de defesa, sendo atribuída nota zero.

## **VII – DA DEFESA**

**Art. 18:** São exigências para a Banca de Defesa:

- a) As bancas de defesa devem seguir o Calendário Acadêmico da Instituição.

- b) As bancas devem ser realizadas no horário de aula da disciplina, salvo autorização formal da Coordenação do Curso.
- c) As bancas de defesa serão previamente agendadas pela Coordenação de TCC, que designará a composição da banca.
- d) A banca examinadora de defesa será composta pelo professor-orientador, por um Coordenador da Escola de Direito (chefe de escola, coordenador adjunto, coord. de TCC ou do NPJ) e por outros professor-avaliador com título mínimo de especialista. O **Co-orientador** pode fazer parte das bancas examinadoras, mas não substitui nenhum destes.
- e) Poderão atuar como membros da banca de defesa final do TCC, professores de outros cursos desta Instituição, desde que ligados às linhas da pesquisa do trabalho de curso, e que tenham o título de especialista, mestre ou doutor, ou ainda, sejam mestrando ou doutorando, com os créditos concluídos. Os docentes do curso que estiverem licenciados poderão participar como membro da banca examinadora de forma voluntária.
- f) O aluno deverá entregar ao orientador a declaração de língua portuguesa com firma reconhecida, em até 12 dias antes da data estabelecida para a sua banca de defesa, sob pena de cancelamento do agendamento da defesa e não realização da banca examinadora.
- g) Até 10 dias antes da defesa, o orientador deverá entregar à Coordenação de Trabalho de Conclusão a declaração de correção de língua portuguesa com firma reconhecida, sob pena de cancelamento do agendamento de defesa do aluno e não realização da banca examinadora.
- h) O aluno deverá entregar o trabalho impresso aos membros da banca, até 10 dias antes da realização da defesa.
- i) O orientando submeterá o seu TCC para apreciação da banca examinadora e fará a apresentação oral, perante a referida banca, em sessão pública;
- j) A data de defesa será publicada por meio de edital de convocação para sessão de defesa pública de trabalho de conclusão de curso, pelo coordenador adjunto de TCC, em meio impresso e digital no site da instituição com um intervalo de sete (07) dias de antecedência da realização da referida banca;
- k) As atas de defesa deverão ser produzidas em 05(cinco) vias originais: 01 para o orientado, 03 para os participantes da banca e 01 para a Coordenação de TCC.

- l) O orientando deverá comparecer perante a banca examinadora no horário agendado para a sua defesa e terá vinte (20) minutos para expor seu trabalho e cada membro da banca, 10 minutos para considerações e questionamentos, podendo o orientando, em prazo igual, oferecer sua réplica, devendo responder prontamente com veracidade e clareza as perguntas.
- m) A atribuição da nota dar-se-á após o encerramento da arguição, onde os membros da banca examinadora se reunirão em sessão secreta para atribuir notas individuais, conforme os critérios existentes na ficha de avaliação de defesa de TCC, e atribuir a nota final do aluno pela média das notas atribuídas por cada membro da banca.
- n) A nota da defesa deverá ter os seguintes componentes: Trabalho escrito (coerência, problematização, referencial teórico e originalidade) e Exposição oral (verificar a apresentação, postura, fundamentação, segurança e conhecimento, domínio do assunto, potencial crítico, etc.) e questionamentos da Banca Examinadora (analisar as respostas das arguições da Banca, capacidade de interpretação e sustentação/defesa das questões apresentadas).
- o) A nota atribuída pela banca examinadora, no ato da avaliação, deverá ser registrada em ata de sessão de avaliação de TCC, e seu lançamento no sistema condicionado à entrega dos exemplares finais corrigidos juntamente com a documentação prevista neste Manual. Somente nestas condições, a nota atribuída pela banca examinadora será considerada, em caso contrário deverá ser atribuída nota zero ao orientando resultando em sua reprovação.
- p) Os orientadores deverão entregar a Coordenação de TCC os documentos previstos neste Manual, juntamente com o registro fotográfico da banca. Caso não sejam cumpridas as condições previstas neste artigo, o orientador deverá ser acionados administrativamente para prestar esclarecimentos.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA**

**Art. 19º.** Considerando que o TCC é realizado em etapas sucessivas e eliminatórias, a avaliação será feita conforme os seguintes critérios:

### **TCC I:**

Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e demais atividades obrigatórias da disciplina.

**N1= AN1 + AD1:** AN1 (apresentação do projeto de Pesquisa que contemplará a fundamentação e pertinência temática na elaboração do projeto, o alcance dos objetivos propostos, a relevância e originalidade do conteúdo) valendo no máximo **7,0** pontos + **AD1** (fichamento de texto, participação na Semana de Produção Científica com pôster, assistir bancas de TCC, resumo, e outros) totalizando, no máximo **3,0** pontos.

**N2= AN2 + AD2:** AN2 (primeiro capítulo do trabalho a ser desenvolvido) valendo no máximo **7,0** pontos + **AD2** (fichamento de texto, participação na Semana de Produção Científica com pôster, assistir bancas de TCC, resumo, e outros) totalizando, no máximo **3,0** pontos.

**Média Final para Aprovação por Nota:  $(N1+N2)/2 + AI \geq 7,0$**

**Não haverá N3 para a Disciplina de TCC I.**

## **TCC II:**

Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e demais atividades obrigatórias da disciplina.

**N1= AN1 + AD1:** AN1 (apresentação dos ajustes solicitados para o primeiro capítulo, bem como a elaboração do segundo capítulo) valendo no máximo **7,0** pontos + **AD1** (fichamento de texto, participação na Semana de Produção Científica com pôster, assistir bancas de TCC, resumo, e outros) totalizando, no máximo **3,0** pontos.

**N2= AN2 + AD2:** AN2 (exame de qualificação) valendo no máximo **7,0** pontos + **AD2** (adequação do trabalho conforme sugestão da banca de qualificação, fichamento de texto, participação na Semana de Produção Científica com pôster, assistir bancas de TCC, resumo, e outros) totalizando, no máximo **3,0** pontos.

**Média Final para Aprovação por Nota:  $(N1+N2)/2 + AI \geq 7,0$**

**Não haverá N3 para a Disciplina de TCC II.**

## **TCC III:**

Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e demais atividades obrigatórias da disciplina.

**N1= AN1 + AD1:** AN1 (apresentação do terceiro e quarto capítulo do trabalho) valendo no máximo **7,0** pontos + **AD1** (fichamento de texto, participação na Semana de Produção Científica com pôster, assistir bancas de TCC, resumo, e outros) totalizando, no máximo **3,0** pontos.

**N2= AN2 + AD2:** AN2 (a defesa do trabalho completo, com todos os elementos pré e pós-textuais, em sessão pública) valendo no máximo **7,0** pontos + **AD2** (fichamento de texto, participação na Semana de Produção Científica com pôster, assistir bancas de TCC, resumo, e outros) totalizando, no máximo **3,0** pontos.

**Será reprovado o aluno que não obtiver nota maior ou igual a 4,0 na apresentação de seu trabalho de conclusão, quando avaliado pela Banca Examinadora de Defesa.**

**Média Final para Aprovação por Nota:  $(N1+N2)/2 + AI \geq 7,0$**

**Não haverá N3 para a Disciplina de TCC III.**

**Art. 20º.** O aluno poderá recorrer da reprovação, mediante abertura de processo e apresentação de justificativa plausível junto ao NAE da instituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da data da defesa.

## **IX - DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS PARA O TRABALHO DE CURSO**

**Art. 21º** Será permitido ao aluno (a) portador de diploma de graduação ou pós-graduação em áreas correlatas ao Direito ou não, solicitar aproveitamento da disciplina Trabalho de Curso I, desde que atenda aos seguintes requisitos:

**§1º** Que o conteúdo programático da disciplina, o projeto e o conteúdo do Trabalho de Curso realizado em outro curso superior e seja igual ou superior a 75% do programa da disciplina de Trabalho de Curso I;

**§2º** Que a carga horária seja igual ou superior ao da referida disciplina;

**§3º** Que tenha aprovação nas disciplinas da instituição de origem e anexe os programas das mesmas, para o devido aproveitamento de crédito;

**§4º** Que anexe cópias do projeto e do Trabalho do curso de origem, para que comprovem as similaridades com o conteúdo programático de Trabalho de Curso I;

## **X – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22º.** Os casos omissos serão decididos pelo coordenador adjunto de TCC, e em segunda instância, poderão ser decididos pelo coordenador de NPJ e Chefe de Escola.

**Art. 23º.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, inclusive as constantes do regimento interno da instituição.

Prof.<sup>a</sup>. Sara Cristina Rocha dos Santos

Chefe da Escola de Direito/Coordenador adjunto de TCC

Profa. Rejane Michele Silva Souza

Coordenadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso-TCC